



Esclarecimento 09/03/2017 17:05:37

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA BRASOFTWARE: A/C. SR. (A) PREGOEIRO (A) E RESPECTIVA COMISSÃO DE LICITAÇÕES Prezado Sr. (a) Pregoeiro (a), Boa-tarde! A Brasoftware Informática LTDA, interessada em participar do Pregão Eletrônico de nº. 01/2017, instaurado sob o processo administrativo de nº. 01200.705967/2016-63, que objetiva a contratação de serviços de Licenças de Softwares Aplicativos e Sistemas Operacionais para estações de trabalho e servidores de rede, com o respectivo fornecimento de licenças e garantia de atualização das versões, com a finalidade de padronização e modernização do parque computacional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, vem, por meio deste, solicitar esclarecimentos no que tange à questão abaixo elucidada: · No subitem 8.7.2 é exigida para a qualificação técnica do licitante a "Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado". E emendam no subitem 8.7.2.3: O licitante disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços" (GRIFO NOSSO). Levando em consideração que os atestados podem ser fornecidos por pessoas de direito privado; Levando em consideração que o firmamento de negócios jurídicos entre particulares nem sempre importa em contrato formal/escrito; Considerando, ainda, que por expertise da doutrina, a real finalidade desta exigência é a comprovação do atestado de capacidade técnica apresentado; Entendemos: A comprovação da legitimidade do atestado de capacidade não está restrita à apresentação de Instrumento Contratual, mas, podem ser apresentadas em substituição deste as cópias das Notas Fiscais de fornecimento, por exemplo, ou qualquer outro meio legítimo e juridicamente aceitável de comprovação. Leia-se: documentos capazes de comprovar a legitimidade. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento? Att,, Erick de Paula Pontes Executivo de Contas - Governo